



ABARÉ - BA

ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ABARÉ

à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

10.3. Das proibições

10.3.1) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

10.3.2) Interromper a entrega do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

10.3.3) Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

10.3.4) Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da expedição do Alvará;

10.4. Das Normas Nacionais e Internacional de Anticorrupção

10.4.1) A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

10.4.2) A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

10.4.3) Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

10.4.4) A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

10.4.5) A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

10.4.6) A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

10.4.7) Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos itens, conforme o caso.

10.4.8) Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

10.4.9) O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem





ABARÉ - BA

ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ABARÉ

de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

10.4.10) A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

10.4.11) A CONTRATADA é responsável solidária por danos causados a terceiros no uso de carro locado nos termos da Súmula nº 492 do Supremo Tribunal Federal – STF;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será motivo de penalidades:

12.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;

12.5 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.6 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro

Rua Manoel Tolentino de Cerqueira, s/n, Centro, Abaré-BA, CEP: 48.680-000

CNPJ: 13.452.560/0001-29

E-mail: camara_abare@hotmail.com





ABARÉ - BA

ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ABARÉ

do prazo de validade de sua proposta;

12.8 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.9 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.10 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.14 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.14.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.14.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.14.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

12.15 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

12.16 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

12.17 - As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.18 - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da datada decisão final da defesa apresentada;

12.19 - Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município;

12.20 - A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante;

12.21 - O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/1990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/92 e demais crimes contra a ordem pública;

12.22 - Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínima de 30 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - As partes terão direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis quando for o caso.

13.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;





ABARÉ - BA

ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ABARÉ

13.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

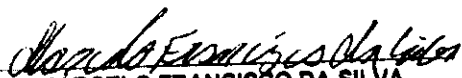
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

15.1 – O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2 – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que semônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021;
15.3 - A versão integral do contrato será disponibilizada no site da entidade, em cumprimento do § 1º, do art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021, até a disponibilização pelo governo Federal do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratante;
16.2 - A critério da autoridade superior poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e arbitragem, a ser constituído pela autoridade competente nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 14.133/2021;
16.3 - Nos termos § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Abaré/BA, 09 de janeiro de 2025.


MARCELO FRANCISCO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ABARÉ/BA
CONTRATANTE


QUALITY & SERVICOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 33.363.517/0001-02
CONTRATADO



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000489

Data e Hora de Emissão

19/12/2024 13:43:54

Data do Fato Gerador

19/12/2024

Código de Verificação

AAEOGTIY-AKAFKJ

Processo: 16201e25 - Doc: 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024ea0ba9

Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
REMANSO/BA - BRASIL

Local da Incidência
SOBRADINHO/BA

Prestador do(s) Serviço(s)Nome/Razão Social: **ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**Nome Fantasia: **ERIESSA**Endereço: **RUA BOA ESPERANÇA, Nº 18 CASA
CENTRO SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000**CPF/CNPJ: **29.350.270/0001-04**Insc. Municipal: **00000267700156**Telefone: **(87) 9.8833-5795**E-mail: **erinessaconsultoriapublica@gmail.com****Tomador do(s) Serviço(s)**Nome/Razão Social: **REMANSO CAMARA DE VEREADORES**Nome Fantasia: **CAMARA DE VEREADORES**Endereço: **QUADRA 01, PREDIO
QUADRA 01 REMANSO - BA CEP: 47200-000**CPF/CNPJ: **13.343.256/0001-43**

Insc. Municipal:

Telefone:

E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de Serviços em consultoria para contrato administrativo e licitações do poder legislativo com ênfase na implantação da nova lei das licitações e sistema eletrônico de pregão. CONTRATO 012-2023 E ADITIVO(DEZEMBRO 2024)

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
3,45	207,00	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
6.000,00	6.000,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

O ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido o local, conforme art. 3º da Lei 116 de 31 de julho de 2003.

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 1.107,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://sobradinho.saatri.com.br>



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024e0b9a9

DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa prestação de serviço com assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas, conforme DFD Nº 004/2025 e cotação anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Remanso/BA, 13 de janeiro de 2025.

ROSANA RODRIGUES REIS
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 007/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024eab9a9

DO: SETOR CONTÁBIL

PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezados senhores,

Afim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviço com assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas, conforme **DFD Nº 004/2025**, é:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.35

Remanso/BA, 13 de janeiro de 2025.


CONTABILIDADE



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024e0b9a9

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2025

Setor Responsável: COMPRAS
DFD - Nº 004/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço com assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se em função da necessidade para contratação dos serviços em questão pelo interesse público visando atender o desenvolvimento dos trabalhos desempenhados pela Casa. Considerando que a Câmara Municipal de Remanso/BA, não possui no quadro efetivo um especialista em licitação razão pela qual necessita da contratação dos serviços de assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas de interesse da auxiliando a equipe nas tomadas de decisões junto a execução nas licitações e apoio administrativo no setor de compras

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024e0b9a9

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviço com assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas.	MÊS	12	R\$ 5.212,82	R\$ 62.553,81

O valor estimado total da contratação é de R\$ 62.553,81 (Sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme pesquisa de preço **anexa**.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O serviço a ser contratado deverá obedecer às exigências abaixo:

- a) Orientação, planejamento, treinamento e execução junto a equipe de licitação e compras;
- b) Representação e atendimento de Notificações perante o Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, prevendo-se como área de atuação o Estado da Bahia;
- c) Disponibilidade para estar na sede da CMR 1(uma) na semana para cumprir horário de 06 horas de trabalho junto a equipe;
- f) Sustentação oral;

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

5.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024e0b9a9

responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.35 – Serviços de consultoria

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024e0ba9

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 6.122,36 (Seis mil e cento e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) abaixo de R\$ 62.553,81 (Sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024e0ba9

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE – MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024e0b9a9

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024e0b9a9

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024ea0ba9

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024ea0ba9

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024e0ba9

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

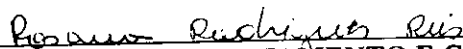
16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.



SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS
ROSANA RODRIGUES REIS
PORTARIA 007/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2025

DISPENSA nº 004/2025

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do presidente da câmara municipal de Remanso-BA, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 004/2025**, destinado para contratação da empresa para prestação de serviço com assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Remanso – BA. Processo autuado e numerado, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Rodrigo Ferreira Ribeiro, agente de contratação, lavrei o presente termo.



RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 004/2025



**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Portaria nº 004/2025

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 036 de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso – Bahia, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **RODRIGO FERREIRA RIBEIRO** – matrícula nº 67, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro da Câmara Municipal de Remanso, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I – Wagner Soares da Silva – Matrícula 66

II – Clesida Borges de Araujo - Matrícula 385

III – Vane Cleia Silva Nascimento- Matrícula 65



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: JURIDICO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer jurídico acerca da TR nº 004/2025, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para contratação de empresa para prestação de serviço com assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Remanso – BA.

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.



RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 004/2025





Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc: 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024e0ba9

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 004/2025

Ementa Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas, visando as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA. Valor estimado: R\$ 62.553,81 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas a contratação de empresa para prestação de serviço com assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas, visando as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA, no valor estimado: R\$ 62.553,81 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).

Ressalta-se que os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com toda a documentação necessária, quais sejam:

- a) Formalização de demanda;
- b) Termo de referência;
- c) Estimativa de despesa;
- d) Minuta do contrato;
- e) Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;
- f) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- g) Termo de autuação;
- h) Parecer técnico;
- i) Justificativa de preço;
- j) Razão da escolha do contratado;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc: 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024ea0ba9

k) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Inicialmente, cumpre assinalar que a presente dispensa de licitação está respaldada pela Lei nº 14.133/21, mais precisamente, em seu art. 75, inc. II, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Como dito alhures, o presente procedimento de dispensa está devidamente instruído documentalmente, em consonância com o dispositivo do art. 72, da nova Lei de Licitações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Diante disso, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado.

2. DO MÉRITO DA CONSULTA

A presente dispensa está devidamente adequada ao que dispõe a Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações ao assessoramento jurídico, na Lei nº 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

JB



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc: 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2d11-411a-8e05-0de024ea0ba9

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Neste diapasão, salienta-se que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *in abstracto*, ora proposta, e, aos aspectos jurídicos da matéria em epígrafe, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A despeito disto, é entendimento do Tribunal de Contas da União que não é competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO).

Em virtude disto, a emissão deste parecer não implica em endosso ao mérito administrativo, uma vez que se limita aos aspectos jurídicos, não adentrando no que tange à competência técnica da Administração, em obediência à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

83

3. DA ANÁLISE



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc: 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024e0ba9

No que se refere à inafastabilidade do procedimento licitatório, o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, define que a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Mister ressaltar que a Lei nº 14.133/2021, previu a imprescindibilidade de os valores acima descritos serem atualizados a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de modo que, a cada ano, haverá atualização de tal valor.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços e de R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia.

Como é cediço, a realização do certame é a regra no nosso ordenamento jurídico, contudo, a própria Lei de Licitações antevê hipóteses em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, isto é, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Desta feita, os critérios exigidos pela lei se encontram presentes no caso em espeque, e, portanto, é autorizada a dispensa do certame, estando em perfeita harmonia com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para compras e serviços, cujo valor é inferior ao limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Nessa toada, em respeito à recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser confeccionados em linguagem simples e compreensível, e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

Portanto, como dito supra, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação pertinente, inexistem quaisquer óbices quanto à pretensão da Administração.

B



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc: 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024ee0ba9

No que tange à justificativa dos preços, afere-se que estes foram devidamente fundamentados com base nos parâmetros originários da composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo os valores compatíveis com os praticados no mercado.

Outrossim, a despeito da razão da escolha do contratado, valeu-se do pressuposto da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para mais, consigna-se que, nos autos em comento, constam os documentos de formalização da demanda e termo de referência, com todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto requisitado.

4. DA LEGITIMIDADE DA DESPESA

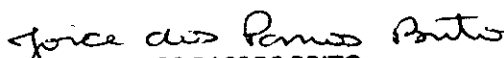
Dentro do atual contexto constitucional, a regularidade da despesa pública não é afetada somente em cotejo ao princípio da legalidade. Deixamos de nos questionar unicamente se a despesa atende aos ditames da lei em sentido estrito e passamos a analisá-la sob o aspecto da legitimidade.

A legitimidade da despesa fora fundamentada na descrição do objeto, quando expõe que a contratação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço com assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas, visando as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

5. DA CONCLUSÃO

Desta feita, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo e valores, esta assessoria jurídica, OPINA favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços descritos. Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.


JOICE DOS PASSOS BRITO
OAB/PE 49.793



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024ea0ba9

APROVO mediante parecer jurídico o presente Termo de Referência nº 004/2025, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Remanso/BA, 15 de janeiro de 2025.

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço com assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso - BA e legislações vigentes.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço com assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso - BA e legislações vigentes

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia 16/01/2025 às até dia 20/01/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

As 10:00h do dia 21/01/2025.

EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacaocamararso@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves, s/n, Remanso - Bahia das 08H às 13h.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 62.553,81 (Sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos)

CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Nos site: <https://camararemanso.ba.gov.br>

Para outras informações sobre a despesa de licitação serão prestadas na sede, localizado Sede da Câmara municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia. (Sala de Licitações) das 08H às 13h ou através do site: <https://camararemanso.ba.gov.br>.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Processo: 16201e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024ea0ba9

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço com assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso - BA e legislações vigentes.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.35 – Serviços de consultoria

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R\$ 62.553,81 (Sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇOCOTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á da interessada documentação relativa a:

5.2.1 Habilitação Jurídica;

5.2.2 Qualificação econômico-financeira e técnica;

5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA E TÉCNICA:

- a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante:
- d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição. c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

- a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial. b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

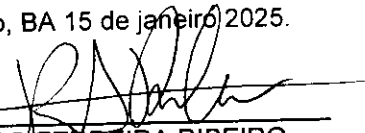
SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no/Anexo II deste Aviso. 6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação. 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal de Remanso-BA revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. 6.2. A Câmara Municipal de Remanso-BA deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação. 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21. 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Remanso-BA.

Remanso, BA 15 de janeiro 2025.


RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 004/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2025

1- DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço com assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas.
- 1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.
- 1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”***
- 1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;
- 1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.
- 1.7. Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se em função da necessidade para contratação dos serviços em questão pelo interesse público visando atender o desenvolvimento dos trabalhos desempenhados pela Casa. Considerando que a Câmara Municipal de Remanso/BA, não possui no quadro efetivo um especialista em licitação razão pela qual necessita da contratação dos serviços de assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas de interesse da auxiliando a equipe nas tomadas de decisões junto a execução nas licitações e apoio administrativo no setor de compras

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Processo: 16201e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024e0ba9

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviço com assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas.	MÊS	12	R\$ 5.212,82	R\$ 62.553,81

O valor estimado total da contratação é de R\$ 62.553,81 (Sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme pesquisa de preço **anexa**.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O serviço a ser contratado deverá obedecer às exigências abaixo:

- a) Orientação, planejamento, treinamento e execução junto a equipe de licitação e compras;
- b) Representação e atendimento de Notificações perante o Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, prevendo-se como área de atuação o Estado da Bahia;
- c) Disponibilidade para estar na sede da CMR 1(uma) na semana para cumprir horário de 06 horas de trabalho junto a equipe;
- f) Sustentação oral;

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

5.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.35 – Serviços de consultoria

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 6.122,36 (Seis mil e cento e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) abaixo de R\$ 62.553,81 (Sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE– MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Notas Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº 002/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNT	V. TOTAL
1					

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço com assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso - BA e legislações vigentes. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço com assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso - BA e legislações vigentes
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 16/01/2025 às até dia 20/01/2025 .
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 10:00h do dia 21/01/2025 .
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacaocamararso@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves, s/n, Remanso - Bahia das 08H às 13h.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.553,81 (Sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos)
CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos site: https://camararemanso.ba.gov.br

Para outras informações sobre a despesa de licitação serão prestadas na sede, localizado Sede da Câmara municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia. (Sala de Licitações) das 08H às 13h ou através do site: <https://camararemanso.ba.gov.br>.



**PROPOSTA DE PREÇO DL 0002-2025**

1 mensagem

erisson pacheco <eriessaconsultoriapublica@gmail.com>

Para: licitacaocamararso@gmail.com

20 de janeiro de 2025 às 15:49

SEGUE DOCUMENTAÇÃO

2 anexos**PROPOSTA REMANSO LICITAÇÃO.pdf**

403K

**HABILITAÇÃO DL 002-2025.pdf**

15702K



ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA

PROPOSTA DE PREÇO

A

Câmara municipal de Remanso/BA

Ref.: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 004/2025 – DL Nº. 002/2025**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas.

Abertura dos envelopes: 21/01/2025

Horário: 10:00

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº 002/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

Proposta que faz a empresa ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ nº 29.350.270/0001-04 e inscrição estadual nº ISENT0, estabelecida na RUA BOA ESPERANÇA, Nº 18, VILA SANTANA, SOBRADINO - BA, para a prestação de serviço abaixo relacionados, conforme estabelecido no **DL Nº002/2025**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Prestação de serviço com assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas.	MÊS	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
TOTAL		R\$ 62.400,00(Sessenta e dois mil e quatrocentos)			

Validade da Proposta: Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 dias contados da data de apresentação da mesma

Forma de Pagamento: 30 DIAS

Nome do representante: Erisson de Jesus Pacheco Santos

CPF: 001.338.475-94



ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA

RG: 08522973-35 SSP/BA

Estado civil: CASADO

Profissão: Contador

**Endereço Residencial: RUA BOA ESPERANÇA, Nº 18, VILA SANTANA,
SOBRADINO - BA**

Sobradinho, 20 de janeiro de 2025

**ERISSON DE JESUS PACHECO
SANTOS:00133847594**

Assinado de forma digital por ERISSON DE
JESUS PACHECO SANTOS:00133847594
Dados: 2025.01.20 15:45:42 -03'00'

**ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ nº 29.350.270/0001-04**

RUA BOA ESPERANÇA, Nº 18, VILA SANTANA, SOBRADINHO - BA



Processo: 16201e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024ea0ba9

CERTIFICADO



A Escola Mineira de Direito certifica que

ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS

participou do Curso Curso básico de Gestão Pública e Direito Administrativo,
na plataforma digital da Escola Mineira de Direito,
com carga horária de 10 horas-aula, na qualidade de aluno(a)

Varginha, 18 de Maio de 2021

Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

CERTIFICADO



A Escola Mineira de Direito certifica que

ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS

Participou de: Curso básico de Gestão Pública e Direito Administrativo,
na plataforma digital da Escola Mineira de Direito,
com carga horária de 10 horas-aula, na qualidade de aluno(a)

Varginha, 18 de Maio de 2021

Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

CERTIFICADO



A Escola Mineira de Direito certifica que

ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS

Participou de: Licitações e Contratos - com base no novo marco normativo,
na plataforma digital da Escola Mineira de Direito,
com carga horária de 10 horas-aula, na qualidade de aluno(a)

Varginha, 18 de Maio de 2021

Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD



CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, portal de licitações, certifica que:

**ERISSON DE JESUS PACHECO
SANTOS**

Efetuuou o treinamento de **Ferramentas BLL COMPRAS**
no dia **24 de Março de 2023**, com Carga Horária: **1 Hora**




Dudson Sêraïne
Vice-Presidente



CERTIFICADO

Certificamos a participação de Erisson de Jesus
P. Santos no INTEGRA BAHIA I Simpósio
da FECBAHIA, durante os dias 20 e 21 de agosto 2015, com
carga horário de 20h.

Salvador-BA, agosto de 2015.

OSNI CARDOSO
PRESIDENTE DA FECBAHIA FEDERAÇÃO DOS
CONSORCIOS PÚBLICOS DA BAHIA

I SIMPÓSIO



CERTIFICADO

de treinamento

CERTIFICAMOS QUE

ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS

participou do **Curso Prático Como Publicar Pregões e Dispensas Eletrônicas na Lei 14.133-21**,
pelo Portal de Compras Públicas com carga horária de **2 horas**,
realizado no dia 21/09/2022.

Brasília - DF, 23 de Setembro de 2022



Leonardo Ladeira
CEO Portal de Compras Públicas



Processo: 16201e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRA
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e0

CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, portal de licitações, certifica que:

ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS

Efetuoou o Treinamento de Plataforma de **Disputa BLL COMPRAS**
no dia **14 de Março de 2023**, com Carga Horária: **1 Hora**




Dudson Sêraïne
Vice-Presidente



CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, portal de licitações, certifica que:

ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS

Efetou o **TREINAMENTO DE DISPUTA BLL COMPRAS**
no dia **10** de **MARÇO** de **2023**, com Carga Horária: **1h**.




Dudson Sêraïne
Vice-Presidente



Processo: 16201e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024ea0ba9

10/03/2025

H1



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS

*concluiu o curso **Elaboração de termos de referência para contratação de bens e serviços na Nova Lei de Licitações (Turma OUT/2023)**, com carga-horária de 20 horas, início em 04/10/2023, término em 15/10/2023 e nota final 62.5.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B Lemos', is positioned above the name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

**ERISSON DE JESUS PACHECO
SANTOS**

Curso:

**Elaboração de termos de referência para contratação de bens e serviços
na Nova Lei de Licitações**

Disponibilidade:

04/10/2023 a 22/10/2023

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

62.5

Conteúdo

Módulo 1: Processo de Contratação Pública;

Módulo 2: Elaboração de termos de referência para contratação de bens e serviços.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **Gf9v106622535mhU**

Este certificado foi gerado em 15/10/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



Documento Assinado Digitalmente por: MIRANDA MOURA - 10/10/2023 09:40:29
Acesso em: https://e-icm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam?C=182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024e0b0b1



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS

*concluiu o curso **Módulo Fundo a Fundo no Transferegov.br** (Turma **OUT/2023**), com carga-horária de 30 horas, início em 04/10/2023, término em 15/10/2023 e nota final 100.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B Lemos', is positioned above the name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

**ERISSON DE JESUS PACHECO
SANTOS**

Curso:

Módulo Fundo a Fundo no Transferegov.br

Disponibilidade:

04/10/2023 a 03/11/2023

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

100

Conteúdo

Módulo 1: Transferências Fundo a Fundo e o Transferegov.br;

Módulo 2: Atos Preparatórios no Módulo Fundo a Fundo;

Módulo 3: Processo de Execução no BB Digital Setor Público e BB Gestão Ágil;

Módulo 4: Alteração do Plano de Ação durante a Execução;

Módulo 5: Registro e Análise do Relatório de Gestão no Transferegov.br.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **ZihV10662235U6k2**

Este certificado foi gerado em 15/10/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam>

Documento Assinado Digitalmente por: OCIVIRAT BARBOSA A MIRANDA MOURA - 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024e60f01

Id do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024e60f01

15/10/2023 09:40:29

CERTIFICADO

FÓRUM REGIONAL SIAFIC - FRIS



Erisson de Jesus Pacheco Santos
participou do Fórum Regional realizado pela KBF - Sistemas e Consultoria:

IMPLANTAÇÃO, FUNDAMENTOS E REQUISITOS PARA A GOVERNANÇA - SIAFIC

Curso de 08 horas/aula, no dia 07 de Dezembro de 2022

Juazeiro -Ba, 07 de Dezembro de 2022

VITOR MACIEL
INSTRUTOR

KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI
KBF - DIRETOR PRESIDENTE
CNPJ - 12.418.112/0001-46



Programação

OBJETIVOS DO CURSO:

- Entender os requisitos legais relacionados ao SIAFIC;
- Capacitar para o processo de implantação do SIAFIC e do Sistema de Controle;
- Compreender a importância da participação intersetorial no processo de implantação do sistema;
- Conhecer na prática as funcionalidades de um sistema de operação.

PROGRAMA:

1. Palestra 1:
 - 1.1. Transparência no setor público
2. Palestra 2:
 - 2.1. O papel das Controladorias e a responsabilidade das unidades setoriais na implantação do SIAFIC;
3. Palestra 3:
 - 3.1. Implantação do SIAFIC nos municípios baianos - fundamentos, requisitos e governança;
4. Oficina prática:
 - 4.1. SIAFIC na prática - funcionalidades e interações.



CERTIFICADO

A Escola Brasileira de Direito Administrativo – EBDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28302478/0001-95, certifica que

ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS

participou e concluiu com aproveitamento, nesta data, o

Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos

perfazendo uma carga horária de 10 horas, para todos os efeitos legais.

Santa Cruz do Sul, RS, Brasil, 10/03/2023


Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves
Coordenador Científico do Evento

www.ebdaonline.com.br
contato@ebdaonline.com.br



ESCOLA BRASILEIRA

CERTIFICADO

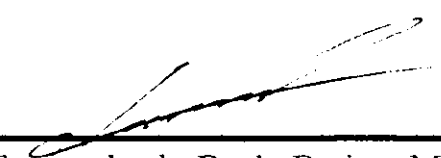


A Escola Mineira de Direito certifica que

ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS

participou do Curso Licitações e Contratos - com base no novo marco normativo,
na plataforma digital da Escola Mineira de Direito,
com carga horária de 10 horas-aula, na qualidade de aluno(a)

Varginha, 18 de Maio de 2021


Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD



Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10



Processo: 16201e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024eab9a9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000181/2024.E

Nome/Razão Social: **ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**
Nome Fantasia: **ERIESSA**
Inscrição Municipal: **00000267700156** CPF/CNPJ: **29.350.270/0001-04**
Endereço: **RUA BOA ESPERANÇA, Nº 18 CASA**
CENTRO SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

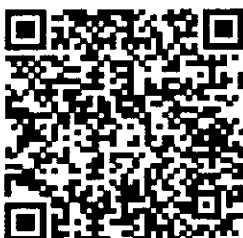
Observação:

Esta certidão foi emitida em 19/11/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **17/02/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600010299700000002243090000181202411194**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://sobradinho.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 27/12/2024 às 08:33:40

Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: ULMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:25
m.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024ea0ba9

Brasília, 18 de maio de 2021

Red Bull LLC, 2000



PROGRAMA DO CURSO

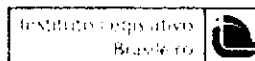
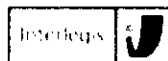
OUVIDORIA NO AMBIENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL - TURMA 1

- **Módulo I** - Preparando-se para instalar uma Ouvidoria
 - Unidade 1 - O que é uma Ouvidoria Parlamentar?
 - Unidade 2 - Quem ganha com a instalação de uma Ouvidoria?
 - Unidade 3 - É complicado instalar uma Ouvidoria?
 - Unidade 4 - Qual é o papel de um ouvidor parlamentar?
- **Módulo II** - Como atender o cidadão que procura uma ouvidoria
 - Unidade 1 - O Legislativo voltado para o cidadão.
 - Unidade 2 - O perfil do cidadão que procura a Ouvidoria.
 - Unidade 3 - A mídia e a Ouvidoria.
- **Módulo III** - A gestão eficiente de uma Ouvidoria.
 - Unidade 1 - Competências e atividades da equipe de trabalho.
 - Unidade 2 - O fluxo de atendimento na Ouvidoria.
 - Unidade 3 - O relacionamento com as áreas internas.
 - Unidade 4 - Redação das respostas ao cidadão.
 - Unidade 5 - Como avaliar o desempenho da ouvidoria.

Fundamentação legal: Resolução nº 11, do Senado Federal, de 07/07/2017.
CNPJ Senado Federal - 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
Qv4KGJARDC

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima

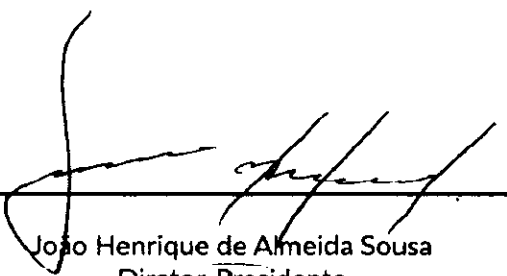




CERTIFICADO

Certificamos que **ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS** participou do curso online "**Custos para Produzir No Campo**", com a carga horária de **04 hora(s)**, realizado no período de **27/02/2019 a 12/03/2019**. O percentual de conclusão foi de **100,00%**.

Brasília, 12 de março de 2019.



João Henrique de Almeida Sousa
Diretor-Presidente



Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245453920

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	29.350.270/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



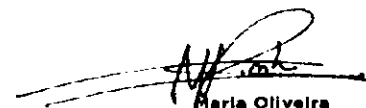
Licitação Passo a Passo

Certificado

Certificamos que **ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS** participou do curso de Licitação Passo a Passo, realizado pela Treinecap, no dia 24 de janeiro de 2019, no município de Salvador - BA, com carga horária de 08 horas.


Ralison Pinho
Sócio Diretor TreineCap


Eures Ribeiro Pereira
Presidente da UPB


Maria Oliveira
Sócia Diretora da TreineCap

Realização





CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

HISTÓRICO:

- O processo de Contratação Direta à Luz da Lei nº 14.133/21;
- A inexigibilidade de Licitação: hipóteses, riscos e cuidados;
- A dispensa de Licitação: hipóteses, riscos e o cuidado com o fracionamento;
- A dispensa eletrônica: hipóteses de obrigatoriedade e execução na prática.

Carga Horária total: 10 horas/aula

Instituição Certificadora: Escola Brasileira de Direito Administrativo

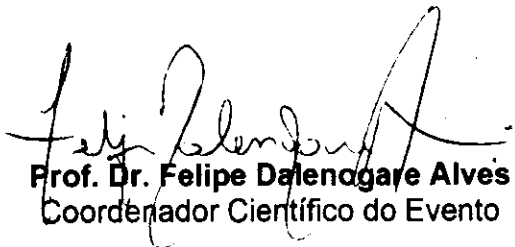
CNPJ: 28302478000195

Contato: contato@ebdaonline.com.br

Endereço eletrônico: www.ebdaonline.com.br

A veracidade e autenticidade do presente certificado poderá ser confirmada, com o correspondente pedido oficial, encaminhado para o email acima.

Santa Cruz do Sul, RS, na data de certificação.


Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves
Coordenador Científico do Evento

ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ 29.350.270/0001-04
NIRE 29204896686 EM SECÇÃO DE 03.01.2018
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

55



ATIVO

CIRCULANTE

27.323,93

DISPONIVEL

Banco c/Movimento

9.486,79

Aplicação Financeira

11.837,14

21.323,93

CONTAS A RECEBER

Clientes

6.000,00

6.000,00

TOTAL DO ATIVO

27.323,93

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS

Socio Administrador

CPF: 001.338.475-94

RG: 0852297335-SSP-BA

R. AMADEU MOZART, 401 PORTAL DAS AGUAS,
PETROLINA-PE

HERALDO DE SOUZA

Tec. Contabilidade

CRC: 010.887/O 0-PE

CPF: 250.178.534-72 - RG: 1.867.513-SSP-BA

AV. DAS NAÇÕES, 447 - GERCINO COELHO
PETROLINA-PE

ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ: 29.350.270/0001-04
RUA BOA ESPERANÇA, 18 CASA, VILA SANTANA,
CEP: 48.925-000
SOBRADINHO - BA

55
27.323,93
27.323,93
Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.
ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS
Socio Administrador
CPF: 001.338.475-94
RG: 0852297335-SSP-BA
R. AMADEU MOZART, 401 PORTAL DAS AGUAS,
PETROLINA-PE
HERALDO DE SOUZA
Tec. Contabilidade
CRC: 010.887/O 0-PE
CPF: 250.178.534-72 - RG: 1.867.513-SSP-BA
AV. DAS NAÇÕES, 447 - GERCINO COELHO
PETROLINA-PE

ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ 29.350.270/0001-04
NIRE 29204896686 EM SECÇÃO DE 03.01.2018
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

PASSIVO

CIRCULANTE

CONTAS A PAGAR		
Obrigações Sociais	572,46	
Obrigações Fiscais	7.988,66	
Pro-Labore	4.516,00	13.077,12

NÃO CIRCULANTE

EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Creditos com socios	244,81	244,81

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital Social	14.000,00	14.000,00
-----------------------	-----------	-----------

RESERVAS DE LUCROS

RESERVA DE LUCRO	2,00	2,00
-------------------------	------	------

TOTAL DO PASSIVO

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS
Socio Administrador
CPF: 001.338.475-94
RG: 0852297335-SSP-BA
R. AMADEU MOZART, 401 PORTAL DAS AGUAS,
PETROLINA-PE

HERALDO DE SOUZA
Tec. Contabilidade
CRC: 010.887/O 0-PE
CPF: 250.178.534-72 - RG: 1.867.513-SSP-BA
AV. DAS NAÇÕES, 447 - GERCINO COELHO
PETROLINA - PE

ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ: 29.350.270/0001-04
RUA BOA ESPERANÇA, 18 CASA, VILA SANTANA,
CEP: 48.925-000
SOBRADINHO - BA

ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ 29.350.270/0001-04
NIRE 29204896686 EM SECÇÃO DE 03.01.2018
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	497.600,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(46.033,00)
(=) RECEITA LIQUIDA DE SERVIÇOS	451.566,41
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	(3.900,00)
(=) LUCRO (PREJUÍZO) BRUTO	447.666,41
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(20.969,74)
Administrativas	(20.118,74)
Impostos e Taxas Federais e Estaduais	(314,00)
Despesas Financeiras	(799,96)
Receita Financeira	263,99
LUCRO (PREJUÍZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	426.696,70

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS

Socio Administrador

CPF: 001.338.475-94

RG: 0852297335-SSP-BA

R. AMADEU MOZART, 401 PORTAL DAS AGUAS,
PETROLINA-PE

HERALDO DE SOUZA

Tec. Contabilidade

CRC: 010.887/O 0-PE

CPF: 250.178.534-72 - RG: 1.867.513-SSP-BA

AV. DAS NAÇÕES, 447 - GERCINO COELHO
PETROLINA - PE

ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ: 29.350.270/0001-04
RUA BOA ESPERANÇA, 18 CASA, VILA SANTANA,
CEP: 48.925-000
SOBRADINHO - BA



57
ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ: 29.350.270/0001-04
NIRE: 29204896686
RUA BOA ESPERANÇA, 18 CASA, VILA SANTANA, PETROLINA-PE
CEP: 48.925-000
ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS
CPF: 001.338.475-94
RG: 0852297335-SSP-BA
HERALDO DE SOUZA
CPF: 250.178.534-72
RG: 1.867.513-SSP-BA
CRC: 010.887/O 0-PE
AV. DAS NAÇÕES, 447 - GERCINO COELHO
PETROLINA - PE

2

2.

46.

2.

1.

HERALDO DE SOUZA
Tec. Contabilidade
CRC: 010.887/O 0-PE
CPF: 250.178.534-72 - RG: 1.867.513-SSP-BA
AV. DAS NAÇÕES, 447 - GERCINO COELHO
PETROLINA -PE

ASSINADO DIGITAL INVENTE 1809-2A0278A53472-HERNANDEZ-SOLIZ A. I. 0003384767594-FRANCISCO DE JESUS PACHECO SANTOS



https://es.scribd.com/document/349146764/WhatsApp-Chat-2023-2024-2025-2026-2027-2028-2029-2030-2031-2032-2033-2034-2035-2036-2037-2038-2039-2040-2041-2042-2043-2044-2045-2046-2047-2048-2049-2050-2051-2052-2053-2054-2055-2056-2057-2058-2059-2060-2061-2062-2063-2064-2065-2066-2067-2068-2069-2070-2071-2072-2073-2074-2075-2076-2077-2078-2079-2080-2081-2082-2083-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2090-2091-2092-2093-2094-2095-2096-2097-2098-2099-2100-2101-2102-2103-2104-2105-2106-2107-2108-2109-2110-2111-2112-2113-2114-2115-2116-2117-2118-2119-2120-2121-2122-2123-2124-2125-2126-2127-2128-2129-2130-2131-2132-2133-2134-2135-2136-2137-2138-2139-2140-2141-2142-2143-2144-2145-2146-2147-2148-2149-2150-2151-2152-2153-2154-2155-2156-2157-2158-2159-2160-2161-2162-2163-2164-2165-2166-2167-2168-2169-2170-2171-2172-2173-2174-2175-2176-2177-2178-2179-2180-2181-2182-2183-2184-2185-2186-2187-2188-2189-2190-2191-2192-2193-2194-2195-2196-2197-2198-2199-2200-2201-2202-2203-2204-2205-2206-2207-2208-2209-2210-2211-2212-2213-2214-2215-2216-2217-2218-2219-2220-2221-2222-2223-2224-2225-2226-2227-2228-2229-2230-2231-2232-2233-2234-2235-2236-2237-2238-2239-2240-2241-2242-2243-2244-2245-2246-2247-2248-2249-2250-2251-2252-2253-2254-2255-2256-2257-2258-2259-2260-2261-2262-2263-2264-2265-2266-2267-2268-2269-2270-2271-2272-2273-2274-2275-2276-2277-2278-2279-2280-2281-2282-2283-2284-2285-2286-2287-2288-2289-2290-2291-2292-2293-2294-2295-2296-2297-2298-2299-2300-2301-2302-2303-2304-2305-2306-2307-2308-2309-2310-2311-2312-2313-2314-2315-2316-2317-2318-2319-2320-2321-2322-2323-2324-2325-2326-2327-2328-2329-2330-2331-2332-2333-2334-2335-2336-2337-2338-2339-2340-2341-2342-2343-2344-2345-2346-2347-2348-2349-2350-2351-2352-2353-2354-2355-2356-2357-2358-2359-2360-2361-2362-2363-2364-2365-2366-2367-2368-2369-2370-2371-2372-2373-2374-2375-2376-2377-2378-2379-2380-2381-2382-2383-2384-2385-2386-2387-2388-2389-2390-2391-2392-2393-2394-2395-2396-2397-2398-2399-2400-2401-2402-2403-2404-2405-2406-2407-2408-2409-2410-2411-2412-2413-2414-2415-2416-2417-2418-2419-2420-2421-2422-2423-2424-2425-2426-2427-2428-2429-2430-2431-2432-2433-2434-2435-2436-2437-2438-2439-2440-2441-2442-2443-2444-2445-2446-2447-2448-2449-2450-2451-2452-2453-2454-2455-2456-2457-2458-2459-2460-2461-2462-2463-2464-2465-2466-2467-2468-2469-2470-2471-2472-2473-2474-2475-2476-2477-2478-2479-2480-2481-2482-2483-2484-2485-2486-2487-2488-2489-2490-2491-2492-2493-2494-2495-2496-2497-2498-2499-2500-2501-2502-2503-2504-2505-2506-2507-2508-2509-2510-2511-2512-2513-2514-2515-2516-2517-2518-2519-2520-2521-2522-2523-2524-2525-2526-2527-2528-2529-2530-2531-2532-2533-2534-2535-2536-2537-2538-2539-2540-2541-2542-2543-2544-2545-2546-2547-2548-2549-2550-2551-2552-2553-2554-2555-2556-2557-2558-2559-2560-2561-2562-2563-2564-2565-2566-2567-2568-2569-2570-2571-2572-2573-2574-2575-2576-2577-2578-2579-2580-2581-2582-2583-2584-2585-2586-2587-2588-2589-2590-2591-2592-2593-2594-2595-2596-2597-2598-2599-2600-2601-2602-2603-2604-2605-2606-2607-2608-2609-2610-2611-2612-2613-2614-2615-2616-2617-2618-2619-2620-2621-2622-2623-2624-2625-2626-2627-2628-2629-2630-2631-2632-2633-2634-2635-2636-2637-2638-2639-2640-2641-2642-2643-2644-2645-2646-2647-2648-2649-2650-2651-2652-2653-2654-2655-2656-2657-2658-2659-2660-2661-2662-2663-2664-2665-2666-2667-2668-2669-2670-2671-2672-2673-2674-2675-2676-2677-2678-2679-2680-2681-2682-2683-2684-2685-2686-2687-2688-2689-2690-2691-2692-2693-2694-2695-2696-2697-2698-2699-2700-2701-2702-2703-2704-2705-2706-2707-2708-2709-2710-2711-2712-2713-2714-2715-2716-2717-2718-2719-2720-2721-2722-2723-2724-2725-2726-2727-2728-2729-2730-2731-2732-2733-2734-2735-2736-2737-2738-2739-2740-2741-2742-2743-2744-2745-2746-2747-2748-2749-2750-2751-2752-2753-2754-2755-2756-2757-2758-2759-2760-2761-2762-2763-2764-2765-2766-2767-2768-2769-2770-2771-2772-2773-2774-2775-2776-2777-2778-2779-2780-2781-2782-2783-2784-2785-2786-2787-2788-2789-2790-2791-2792-2793-2794-2795-2796-2797-2798-2799-2800-2801-2802-2803-2804-2805-2806-2807-2808-2809-2810-2811-2812-2813-2814-2815-2816-2817-2818-2819-2820-2821-2822-2823-2824-2825-2826-2827-2828-2829-2830-2831-2832-2833-2834-2835-2836-2

ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ: 29.350.270/0001-04
RUA BOA ESPERANÇA, 18 CASA, VILA SANTANA,
CEP: 48.925-000
SOBRADINHO - BA

2.1.3.01.01.001 - SIMPLES NACIONAL A PAGAR	000068	[A]
2.1.3.01.01.004 - ISS A PAGAR	000074	[A]
2.1.3.01.01.006 - I.R.R.F A PAGAR	000038	[A]
2.1.3.01.02 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS	000540	[S]
2.1.3.01.02.001 - INSS A PAGAR	000104	[A]
2.1.3.02 - OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS	000077	[S]
2.1.3.02.05 - LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR	000541	[S]
2.1.3.02.05.001 - PAULA VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	000546	[A]
2.1.3.02.05.002 - ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS	000547	[A]
2.1.3.05 - OUTRAS OBRIGAÇÕES	000081	[S]
2.1.3.05.03 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	000542	[S]
2.1.3.05.03.006 - ARREDONDAMENTO DA FOLHA	000126	[A]
2.1.3.05.03.008 - PRÓ-LABORE A PAGAR	021306	[A]
2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	000097	[S]
2.2.3 - CONTAS A PAGAR	000098	[S]
2.2.3.01 - CREDITOS ACIONISTA/COLIGADAS/CONTROLADAS	000099	[S]
2.2.3.01.01 - CREDITOS COM ACIONISTAS	000100	[S]
2.2.3.01.01.002 - ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS	000102	[A]
2.2.3.03 - OUTRAS CONTAS A PAGAR	000411	[S]
2.2.3.03.01 - OUTRAS OBRIGAÇÕES	000549	[S]
2.2.3.03.01.002 - HERALDO DE SOUZA	000551	[A]
2.4 - PATRIMONIO LIQUIDO	000550	[S]
2.4.1 - PATRIMONIO LIQUIDO	000107	[S]
2.4.1.01 - CAPITAL SOCIAL	000108	[S]
2.4.1.01.01 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	000109	[S]
2.4.1.01.01.001 - PAULA VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	000113	[A]
2.4.1.01.01.002 - ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS	000114	[A]
2.4.1.01.02 - RESERVA DE LUCROS	000115	[S]
2.4.1.01.02.001 - RESERVAS DE LUCROS	000116	[A]
2.4.1.05 - LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	000112	[S]
2.4.1.05.02 - LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	000556	[S]
2.4.1.05.02.001 - LUCRO (PREJUIZO) ACUMULADO NO EXERCICIO	021263	[A]
2.4.1.05.02.002 - APURAÇÃO DO EXERCICIO	021264	[A]
3 - RESULTADO	000557	[S]
3.1 - RECEITAS	000558	[S]
3.1.1 - RECEITAS BRUTA VENDAS E SERVIÇOS	000117	[S]
3.1.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDA E SERVIÇOS	000118	[S]
3.1.1.01.02 - RECEITA DE SERVIÇOS	000075	[S]



22/08/2023 08:11:14 ERISSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA Rua R BOA ESPERANCA , 18 CASA - VILA SANTANA , Sobradinho BA - CEP: 48925000 Pág.: 0061



https://www.juceb.ba.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx?chave=29204896686&ano=2023&tipo=ENCERRAMENTO&data=31/12/2022&assinado=ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro que contém **063** (sessenta e três) folhas, numeradas de **001** a **063**, servirá de **DIÁRIO GERAL**, N° **01** da empresa **Eriessa Contabilidade Pública LTDA**, estabelecida no (a) Rua Boa Esperança, 18, Vila Santana, CEP 48.925-000, cidade Sobradinho, Estado Bahia e registrada na **Junta Comercial do estado da Bahia** sob nº **29204896686** em secção de **03.01.2018**, inscrita no C.N.P.J (MF) sob nº **29.350.270/0001-04**.

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2022 A 31/12/2022

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2022

Sobradinho (BA), 22 de agosto de 2023

ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS

Socio Administrador

CPF: 001.338.475-94

RG: 0852297335-SSP-BA

Rua AMADEU MOZART, 401

PORTAL DAS ÁGUAS,

PETROLINA-PE

HERALDO DE SOUZA

Tec. Contabilidade

CRC: 010.887/O 0 – PE

CPF: 250.178.534-72

RG: 1.867.513-SSP-BA

Av. Das Nações, nº 447, Gercino Coelho

Petrolina – PE





SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



Processo: 16201e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024e0ba9

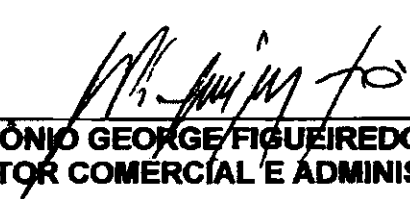
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO/BAHIA, inscrita no CNPJ.: 14.659.593/0001-07 situada na rua José Araújo, nº 557, bairro Santo Antônio, Juazeiro - Bahia, atesta para os devidos fins que a empresa, ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, com endereço à Rua Boa Esperança, Nº 18, Vila Santana, Sobradinho - BA, CNPJ/MF Sob o nº 29.350.270/0001-04, prestou satisfatoriamente os **serviços operacionais em processos licitatórios e contratos administrativos com ênfase na Lei Nº 14.133/21, 10.520/02 e 8.666/93**, visando atender às necessidades do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, objeto da Carta Convite - nº 003/2022. Contrato nº 072/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
1	Prestação de serviço operacional em processos licitatórios e contratos administrativos com ênfase na lei nº 14.133/21, 10.520/02 e 8.666/93.	12	MÊS

Atestamos que tal prestação de serviço acima referida foi executado satisfatoriamente, com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando em nossos registros, fatos que desabone técnica e comercialmente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Juazeiro/BA, 02 de abril de 2024.


ANTÔNIO GEORGE FIGUEIREDO BAIANA
GESTOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO

Antônio George de Figueiredo Baiana
Gestor Comercial e Administrativo
CPF: 144.615.875-88
SAAE - JUAZEIRO-BA

14.659.593/0001-07
SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO
AMBIENTAL
RUA BARÃO DE COTEGIPE, Nº 01
CENTRO
JUAZEIRO-BA CEP 48900-000



CÂMARA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

ESTADO DA BAHIA – C.N.P.J: 63.100.325/0001-66

Rua Ana Izabel Muniz, 20 - CEP.: 44.775-000

Fone: (0**74) 551-2166 – e-mail: cmfiladelfia@outlook.com

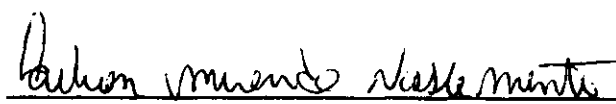


Processo: 16201e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024e0b9a9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Filadélfia, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ nº 63.100.325/0001-66, com sede à Rua Ana Izabel Muniz, nº 20, **ATESTA** para os devidos fins a que servir o presente que a Empresa **ERIESSA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA — ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Boa Esperança, 18- Vila Santana — Sobradinho Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 29.350.270/0001-04, prestou de forma aprazada e eficiente, Serviços de Consultoria no E-social, incluindo o apoio para realização de diagnóstico, identificação de GAP'S, levantamento dos dados e análise dos riscos envolvidos no envio de dados, para esta câmara municipal durante o período de **Janeiro de 2023 a Dezembro de 2023, conforme contrato nº 004/2023**, não tendo ocorrido qualquer fato que desabone a conduta e responsabilidade do quadro técnico da mesma.

Filadélfia (BA), 09 de Janeiro de 2023.


LAILSON MIRANDA NASCIMENTO
Presidente da Câmara
CPF: 120.105.257-28



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **29.350.270/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:26:58 do dia 10/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: K55M100125152658

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 16201e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024ea0ba9

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00673471E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **10/01/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA

CNPJ: 29.350.270/0001-04

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, N19, VILA SANTANA, SOBRADINHO BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 10 de janeiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.350.270/0001-04
Certidão nº: 62637901/2024
Expedição: 12/09/2024, às 10:02:56
Validade: 11/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.350.270/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 29.350.270/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:25 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2025.
Código de controle da certidão: **7698.A280.BDD4.7C30**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS,
CPF 001.338.475-94, concluiu o curso
Turma 1/2016 - Regulamentação da LAI nos Municípios,
realizado no período de 08/03/2016 a 28/03/2016,
com carga-horária de 20 horas.

Brasília, 27 de março de 2016.

Gleisson Cardoso Rubin

Presidente da Enap - Escola Nacional de Administração Pública

Curso Desenvolvido pela Enap em parceria com o Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União

Histórico do Participante

Nome: ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS, CPF: 001.338.475-94

Curso: Turma 1/2016 - Regulamentação da LAI nos Municípios - Período: 08/03/2016 a 28/03/2016 - Carga-horária: 20 horas.

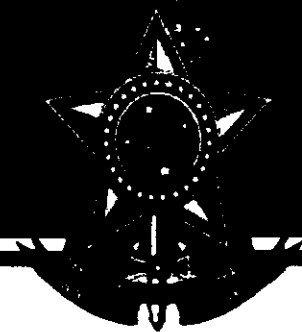
ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
Exercício Avaliativo 1	15,00	• Acesso à Informação: um direito de todos. • Abrangência da LAI. • Regulamentando a LAI no município. • Regulamentação local: lei ou decreto? • Dispositivos de regulamentação obrigatória, recomendável e auxiliar
Exercício Avaliativo 2	25,00	
Exercício Avaliativo Final	44,00	
Total do curso :	84,00	



Processo: 16201e25 - Doc: 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024e0b9a9

A data de emissão do certificado pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Certificado registrado na Escola Virtual ENAP sob código *xPFty7ToXY*, em 27/03/2016 às 14:25 horas.



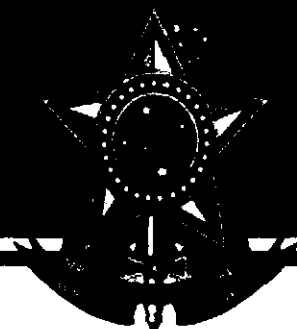
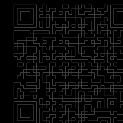
CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS, CPF nº 00133847594
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
MODALIDADES, TIPOS E FASES DA LICITAÇÃO - TURMA 01 A
no período de 31 janeiro 2016 a 7 março 2016
com carga horária de 40 horas/aula,
tendo obtido aprovação com nota: 84,00

Brasília, 8 de março de 2016


Simone Dourado
Coordenação de Capacitação, Treinamento e Ensino - COTREN


Antonio Helder Medeiros Rebouças
Diretoria Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB



PROGRAMA DO CURSO

MODALIDADES, TIPOS E FASES DA LICITAÇÃO - TURMA 01 A

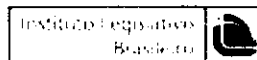
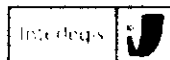
- **Módulo I - Conceitos Básicos**
 - Unidade 1 - Um Pouco da História das Licitações
 - Unidade 2 - Conceitos
 - Unidade 3 - Outros Princípios nos Procedimentos de Licitação
- **Módulo II - Licitações, Contratos e Convênios: Lei nº 8.666/93**
 - Unidade 1 - Aspectos Pertinentes à Licitação
 - Unidade 2 - Critérios, tipos e fases de licitação
 - Unidade 3 - Contratos
 - Unidade 4 - Convênios e Contratos de Repasse
- **Módulo III - Pregão e Registro de Preços**
 - Unidade 1 - Licitações e Contratos: Novos Rumos - Pregão
 - Unidade 2 - Fases do Pregão
 - Unidade 3 - A Lei complementar 123/2006 e as Licitações
- **Módulo IV - Sistema de Registro de Preços**
 - Unidade 1 - Histórico do Sistema de Registro de Preços
 - Unidade 2 - Quando utilizar o Sistema de Registro de Preços
 - Unidade 3 - Parceria Pública Privada
- **Módulo V - Parceria Público-Privada**
 - Unidade 1 - Visão geral das PPPs

Fundamentação legal: art. 281, § 2º, Inciso VI do ATC 8/2014 e art. 28 do ATC 10/2011.
CNPJ Senado Federal - 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

JyXXD0OwRa

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





Enap

Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS,
CPF 001.338.475-94, concluiu o curso
Turma Piloto - Siconv para Convenientes 5,
realizado no período de 01/12/2015 a 14/12/2015,
com carga-horária de 30 horas.

Brasília, 14 de dezembro de 2015.



Gleisson Cardoso Rubin

Presidente da Enap - Escola Nacional de Administração Pública

Ministério do
Planejamento, Orçamento
e Gestão

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Histórico do Participante



Nome: ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS, CPF: 001.338.475-94

Curso: Turma Piloto - Siconv para Convenientes 5 - Período: 01/12/2015 a 14/12/2015 - Carga-horária: 30 horas.

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
Questionário do Módulo 1	45,31	Módulo 1
Questionário do Módulo 2	44,64	1 Autorizar ou cancelar movimentações financeiras não concluídas
Total do curso :	89,96	2 Discriminar todas as OBTVs para o Conveniente
		3 Complementar os dados de câmbio de todas as OBTVs câmbio
		4 Relatórios de Execução
		Módulo 2
		1 Cumprimento do objeto
		2 Realização dos Objetivos
		3 Resgate total das Aplicações
		4 Devolução do Saldo Remanescente

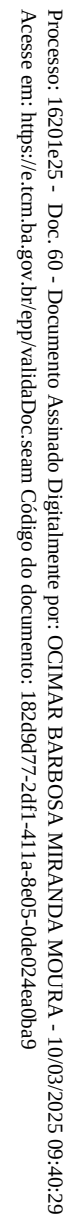
Processo: 16201e25 - Doc: 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024e0bba9



CERTIFICADO

Certificamos que **Erisson de Jesus Pacheco Santos**, participou com êxito do evento A importância do planejamento das contratações públicas realizado em **02/03/2021**, online , contabilizando uma carga horária total de 3 horas.

Petrolina - PE, 03 de março de 2021.



Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 29350270000104

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.350.270/0001-04
Razão Social: PAULA VANESSA DA SILVA OLIVEIRA 01696148596
Endereço: RUA BOA ESPERANCA 18 CASA / VILA SANTANA / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010803534973191319

Informação obtida em 20/01/2025 15:29:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIFICADO

A Escola Brasileira de Direito Administrativo – EBDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28302478/0001-95, certifica que

ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS

participou e concluiu com aproveitamento o

Curso sobre Contratação Direta na Lei nº 14.133/21

perfazendo uma carga horária de 10 horas, para todos os efeitos legais.

Santa Cruz do Sul, RS, Brasil, 14/04/2023



ESCOLA BRASILEIRA


Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves
Coordenador Científico do Curso

www.ebdaonline.com.br
contato@ebdaonline.com.br



CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS, CPF nº 001.338.475-94
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
DIREITO ADMINISTRATIVO PARA GERENTES NO SETOR PÚBLICO - TURMA 01 A
no período de 31 de janeiro de 2016 a 17 de março de 2016
com carga horária de 35 horas/aula,
tendo obtido aprovação com nota: 96,00

Brasília, 17 de março de 2016


Simone Dourado
Coordenação de Capacitação, Treinamento e Ensino - COTREN


Antonio Helder Medeiros Rebouças
Diretoria Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB



PROGRAMA DO CURSO

DIREITO ADMINISTRATIVO PARA GERENTES NO SETOR PÚBLICO - TURMA 01

A

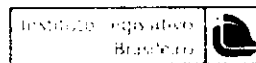
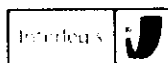
- **Módulo I** - Noções de Direito Administrativo: Contratos
 - Unidade 1 - Introdução ao Contrato Administrativo
 - Unidade 2 - Características do Contrato Administrativo
 - Unidade 3 - Reequilíbrio econômico-financeiro de um contrato
 - Unidade 4 - Cláusulas exorbitantes em favor da Administração
- **Módulo II** - Comentários à Lei 8.666/93
 - Unidade 1 - Disposições Preliminares
 - Unidade 2 - Da Formalização dos Contratos e da Alteração dos Contratos
 - Unidade 3 - Da Execução dos Contratos
 - Unidade 4 - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos
- **Módulo III** - Noções de Administração Orçamentária
 - Unidade 1 - O que é Orçamento Público?
 - Unidade 2 - Dotação Orçamentária X Recursos Financeiros
 - Unidade 3 - Estágios e execução das despesas orçamentárias
 - Unidade 4 - Créditos adicionais, restos a pagar e despesas de exercícios anteriores

Fundamentação legal: Resolução nº 20, do Senado Federal, de 18/12/2015.
CNPJ Senado Federal - 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

fPwa030Jw8

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima







B

A

NOME

ERISMAN DE JESUS FARIAS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF

RG 20.138.475-94 BA

CPF

001.338.475-94

DATA NASCIMENTO

13/06/1980

FILIAÇÃO

OSNEI FARIAS DOS SANTOS

ANTÔNIA DE JESUS FARIAS

PERMISSÃO

1

ACC

1

CAT. HAB.

12

Nº REGISTRO

2143310979

VALIDADE

12/12/2020

1ª HABILITAÇÃO

12/12/2020

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Titular do Documento

LOCAL

TERESOPOLIS, BA

DATA EMISSÃO

19/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Processo: 16201e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024e0ba9

ALTERAÇÃO E CONSILIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE ERIESSA
CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

CNPJ nº 29.350.270/0001-04



ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS, nacionalidade Brasileira, nascido em 13/08/1980, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 001.338.475-94, Carteira Nacional de Habilitação nº 01593230858, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua Amadeu Mozart, 401, Pedra do Bode, Petrolina, PE, CEP 56.332-460, Brasil.

PAULA VANESSA DA SILVA OLIVEIRA, nacionalidade Brasileira, nascida em 20/11/1980, casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária, CPF nº 016.961.485-96, Carteira de Identidade nº 0842098283, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Amadeu Mozart, 401, Pedra do Bode, Petrolina, PE, CEP 56.332-460, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204896686, com sede Rua Boa Esperança, nº 18, Casa, Vila Santana Sobradinho, BA, CEP 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.350.270/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA** e adotando o nome fantasia **ERIESSA CONSULTORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAR OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Serviços de Fotocópias; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de apoio Administrativo; Atividades de Consultoria em gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica.

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219-9/01 - fotocópias

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial **ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA** e com sede na Rua Boa Esperança, nº 18, Vila Santana, Sobradinho -BA CEP 48.925-000.

PARÁGRAFO ÚNICO - O NOME DE FANTASIA.

Req: 81400001513017

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 98551956 em 03/09/2024

Protocolo 247869619 de 30/08/2024

Nome da empresa ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29204896686

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 228399220585987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO E CONSILIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE ERIESSA
CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

CNPJ nº 29.350.270/0001-04



A sociedade gira sob o nome de fantasia **ERIESSA CONSULTORIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

A empresa tem o capital social R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), divididos em 14.000 (quatorze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos e integralizados em moeda corrente do país, e de responsabilidade do titular, fica atribuído aos sócios da seguinte maneira:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS	9.000	64,28	R\$ 9.000,00
PAULA VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	5.000	35,72	R\$ 5.000,00
Total	14.000	100,00	R\$ 14.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada e solidária à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto os seguintes:

Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Serviços de Fotocópias; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de apoio Administrativo; Atividades de Consultoria em gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica.

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219-9/01 - fotocópias

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a **ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS** e **PAULA VANESSA DA SILVA OLIVEIRA**, será exercida por todos os sócios de forma **ISOLADAMENTE**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Req: 81400001513017

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98551956 em 03/09/2024

Protocolo 247869619 de 30/08/2024

Nome da empresa ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29204896686

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 228399220585987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

03/09/2024

ALTERAÇÃO E CONSILIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE ERIESSA
CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

CNPJ nº 29.350.270/0001-04



§ 1º Para prática dos atos em relação à sociedade os sócios poderão se fazer representar por procuradores estranhos ou não à sociedade.

§ 2º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado pela totalidade dos sócios.

§ 3º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 4º Os sócios administradores, sempre em conjunto, poderão nomear procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento do mandato, os poderes ou atos que os mandatários poderão praticar para a boa gestão dos negócios sociais e o prazo, que não excederá a (02) dois anos.

CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

CLÁUSULA SETIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Os Administradores **ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS** e **PAULA VANESSA DA SILVA OLIVEIRA**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro de Sobradinho, Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Sobradinho (BA) 30 de agosto de 2024.

ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS

PAULA VANESSA DA SILVA OLIVEIRA

Req: 81400001513017

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98551956 em 03/09/2024

Protocolo 247869619 de 30/08/2024

Nome da empresa ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29204896686

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 228399220585987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

03/09/2024



247869619



Processo: 16201e25 - Doc: 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024eab9a9

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	247869619 - 30/08/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29204896686

CNPJ 29 350 270/0001-04

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2024

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98551956 DE 03/09/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 03/09/2024

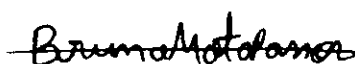
EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98551956

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 00133847594 - ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS - Assinado em 30/08/2024 às 16:14:00

Cpf 01696148596 - PAULA VANESSA DA SILVA OLIVEIRA - Assinado em 30/08/2024 às 16:47:03



BRUNO MOTA PASSOS

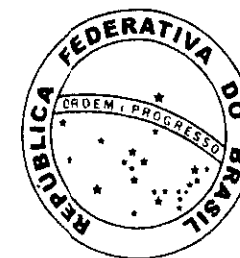
Secretário-Geral



Centro Universitário Amparense

Recredenciamento - Portaria Ministerial nº 485 de 27/02/2019 Publicado no D.O.U. de 28/02/2019

Coordenação de Pós-Graduação



C e r t i f i c a d o

*O Pró Reitor do Centro Universitário Amparense no uso de suas atribuições e tendo em vista os resultados obtidos no Curso de **Especialização em Licitações e Contratos**, modalidade Pós-Graduação "Lato Sensu", confere a*

Erisson de Jesus Pacheco Santos

o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Amparo-SP, 28 de fevereiro de 2022


Secretaria Acadêmica

Erisson de Jesus Pacheco Santos
Aluno(a)


Prof. Fábio Gomes de Araújo
Pró-Reitor Administrativo



Centro Universitário Amparense

Rod. João Berta, SP-95, Km 46,5 - Bairro Modelo - Amparo - SP - CEP: 13.905-529 - Tel: (19) 3907-9870

Aluno: **Fuison de Jesus Machado Santos**
Cédula Identidade: 08.522.973-35 CPF: 001.338.475-94
Nacionalidade: **Brasileira** Naturalidade: Juazeiro - BA

Curso: **Pós-graduação "Lato Sensu"**
Área de conhecimento: **Licitações e Contratos**
Período: **Março de 2021 a Fevereiro de 2022**

Carga Horária: 360hs

Disciplina	Docente	C/H	Frequência	Avaliação
Organização da Administração Pública e Competências Federativas em matéria de Licitações e Contratos	Prof. Dr.ª Denise da Silva Bittencourt	20 hs	100%	A
Noções de Atos e Processo Administrativo aplicadas à Administração Pública	Prof. Esp. Tatiana Marcello	20 hs	100%	A
Poderes de Administração e o dever de proteção à boa administração pública	Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves	20 hs	100%	A
A tutela penal das licitações e contratações públicas	Prof. Me. Mauro Cesar Maggio Stürmer	20 hs	100%	A
O papel da Advocacia Pública e dos Órgãos de Controle na Nova Lei de Licitações e Contratos	Prof. Dr. Janilé Rodrigues Reck	20 hs	100%	A
Práticas de compliance em licitações e Contratos	Prof. Esp. Mirela Miro Zilitto	20 hs	100%	A
Introdução ao Novo Marco Normativo de Licitações e Contratos	Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves	20 hs	100%	A
O novo processo licitatório aplicado I	Prof. Dr. Juliano Heinen	20 hs	100%	A
O novo processo licitatório aplicado II	Prof. Dr. Alexandre Augusto Batista de Lima	20 hs	100%	A
Contração Direta, alienações, concessões e permissões de bens públicos	Prof. Dr. Evandro Marcelo Santos	20 hs	100%	A
Os instrumentos auxiliares e sua utilização pela Administração Pública	Prof. Me. Caroline Rodrigues da Silva	20 hs	100%	A
Licitações Sustentáveis	Prof. Me. Gabriela Verona Périco	20 hs	100%	A
Aspectos introdutórios aos contratos administrativos	Prof. Dr. André Saddy	20 hs	100%	A
Disposições aplicáveis aos Contratos Administrativos I	Prof. Me. Michelly Mary Marques da Silva	20 hs	100%	A
Disposições aplicáveis aos Contratos Administrativos II	Prof. Me. Marlene Carneiro Matos	20 hs	100%	A
Disposições aplicáveis aos Contratos Administrativos III	Prof. Esp. Pnsilla Mendes Vieira	20 hs	100%	A
A Fiscalização dos Contratos e o papel do Fiscal de Contrato	Prof. Me. Daniel Corrente de Moraes	20 hs	100%	A
Aspectos polêmicos sobre a gestão e execução dos contratos Administrativos	Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves	20 hs	100%	A

APR: Aprovado CUR: cursando
Des: Desistente IND: Não Concluiu

DEP: Dependência RMD: Reprovado por Média
RFR: Reprovado por frequência

Conceito: Aprovado

Centro Universitário Amparense

Diploma Registrado sob nº 4237/22

Processo nº 153/22 nos termos do Art. 12, § 2º da

Resolução CNE/CES nº 01 de 08/06/2007

Amparo (SP), 25 de março de 2022

Secretaria Acadêmica

O curso obedeceu as disposições da Resolução CNE/CES Nº 01, de 08/06/2007
O processo de avaliação realizado através de provas e trabalhos, foi contínuo e permanente

Observações

O aluno é considerado aprovado na disciplina quando obtém conceito A, B e C
A frequência necessária para aprovação corresponde a um comparecimento igual ou superior a 75% das aulas
Para obter aprovação no curso é necessário ser aprovado em todas as disciplinas, monografia ou trabalho de conclusão de curso



Processo: 16201e25 - Doc: 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024e0b9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.350.270/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2018
NOME EMPRESARIAL ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ERIESSA CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BOA ESPERANCA	NÚMERO 18	COMPLEMENTO CASA
CEP 48.925-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTANA	MUNICÍPIO SOBRADINHO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ERIESSACONSULTORIAPUBLICA@GMAIL.COM		TELEFONE (74) 3538-2193
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/01/2025 às 15:25:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

29.350.270/0001-04

NOME EMPRESARIAL:

ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$14.000,00 (Quatorze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PAULA VANESSA DA SILVA OLIVEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/04/2024 às 07:59 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



Processo: 16201e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024ea0ba9

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.350.270/0001-04**

Atribuição pelo Simples Nacional e ou SIMEI: **Enbrange todos os estabelecimentos da empresa**

Nome Empresarial: **ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 03/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
03/01/2018	31/01/2021	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



Processo: 16201e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 182d9d77-2df1-411a-8e05-0de024ea0ba9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO - CENTRO
SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000
FONE(S): CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10

Alvará

DE LICENÇA 00071/ 2024

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

NOME FANTASIA

ERIESSA

ENDEREÇO

RUA BOA ESPERANÇA 18 CASA CENTRO - SOBRADINHO - BA

ATIVIDADE

Atividades de contabilidade

INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE

6920601

CAD. ECONÔMICO

00000267700156

CPF/CNPJ

29.350.270/0001-04

RESTRIÇÕES

DATA EMISSÃO

19/01/2024

VALIDADE

31/12/2024

[illegible]

NIRE 29204896686 - 03/01/2018

PASSIVO

Sobradinho, 28 de junho de 2023

CI: 0852297335 - SSPBA CPF: 001.338.475-94

ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

CNPJ 29.350.270/0001-04

Rua R BOA ESPERANCA , 18 CASA - VILA SANTANA , Sobradinho BA - CEP: 48925000

NIRE 29204896686 - 03/01/2018

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Sobradinho, 28 de junho de 2023

HERALDO DE SOUZA

RG: 1.867.513 - SSP/BA - 12/07/1976 - CPF: 250.178.534-72

Contador - CRC: 010887/O 0 / PE

Rua DA UNIAO , 235 ATRAS DA BANCA, Petrolina PE



https://assinador.pesb.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=VBO5TEYh01BX67BY3114QVNGIKIQ79UWxwO-ggm7JPNE_qf18lceQ
Assinado digitalmente por HERALDO DE SOUZA em 28/06/2023 10:13:54. PROFISSIONAL DE JESUS PACHECO SANTOS
em: https://icm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam?Codigo do documento: 182d6d77-2d11-411a-b605-06d024adbb39

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

CNPJ 28.350.270/0001-04

Rua R BOA ESPERANCA, 18 CASA - VILA SANTANA, Sobradinho BA - CEP: 48925000

16.46.03

NIRE 29204896686 - 03/01/2018

Pág.: 0046

RECEITA DE SERVIÇOS

RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS 497.600,00

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

SIMPLES NACIONAL (45.544,57)

ISS (489,02)

UTILIDADES E SERVIÇOS

SERVICOS PRESTADOS PESSOA FISICA (3.900,00)

DESPESAS GERAIS

OUTRAS DESPESAS (0,52)

PRÓ-LABORE (16.018,00)

PLANO DE SAÚDE (4.100,22)

IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS

IRPJ (26,88)

IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS

TAXAS DIVS ESTADUAIS (288,00)

DESPESAS FINANCEIRAS

JUROS E DESPESAS BANCARIAS (792,00)

IOF (7,91)

RECEITAS FINANCEIRAS

JUROS SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA 263,88

RESULTADO DO EXERCÍCIO

426.696,76

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Sobradinho, 28 de junho de 2023

ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS

EMPRESARIO

CI: 0852297335 - SSPBA CPF: 001.338.475-94

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Sobradinho, 28 de junho de 2023

HERALDO DE SOUZA

RG: 1.867.513 - SSP/BA - 12/07/1976 - CPF: 250.178.534-72

Contador - CRC: 010887/O 0 / PE

Rua DA UNIAO, 235 ATRAS DA BANCA, Petrolina PE



scriba 67/2022-2023-2024-2025-2026-2027-2028-2029-2030-2031-2032-2033-2034-2035-2036-2037-2038-2039-2040-2041-2042-2043-2044-2045-2046-2047-2048-2049-2050-2051-2052-2053-2054-2055-2056-2057-2058-2059-2060-2061-2062-2063-2064-2065-2066-2067-2068-2069-2070-2071-2072-2073-2074-2075-2076-2077-2078-2079-2080-2081-2082-2083-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2090-2091-2092-2093-2094-2095-2096-2097-2098-2099-2100-2101-2102-2103-2104-2105-2106-2107-2108-2109-2110-2111-2112-2113-2114-2115-2116-2117-2118-2119-2120-2121-2122-2123-2124-2125-2126-2127-2128-2129-2130-2131-2132-2133-2134-2135-2136-2137-2138-2139-2140-2141-2142-2143-2144-2145-2146-2147-2148-2149-2150-2151-2152-2153-2154-2155-2156-2157-2158-2159-2160-2161-2162-2163-2164-2165-2166-2167-2168-2169-2170-2171-2172-2173-2174-2175-2176-2177-2178-2179-2180-2181-2182-2183-2184-2185-2186-2187-2188-2189-2190-2191-2192-2193-2194-2195-2196-2197-2198-2199-2200-2201-2202-2203-2204-2205-2206-2207-2208-2209-2210-2211-2212-2213-2214-2215-2216-2217-2218-2219-2220-2221-2222-2223-2224-2225-2226-2227-2228-2229-2230-2231-2232-2233-2234-2235-2236-2237-2238-2239-2240-2241-2242-2243-2244-2245-2246-2247-2248-2249-2250-2251-2252-2253-2254-2255-2256-2257-2258-2259-2260-2261-2262-2263-2264-2265-2266-2267-2268-2269-2270-2271-2272-2273-2274-2275-2276-2277-2278-2279-2280-2281-2282-2283-2284-2285-2286-2287-2288-2289-2290-2291-2292-2293-2294-2295-2296-2297-2298-2299-2300-2301-2302-2303-2304-2305-2306-2307-2308-2309-2310-2311-2312-2313-2314-2315-2316-2317-2318-2319-2320-2321-2322-2323-2324-2325-2326-2327-2328-2329-2330-2331-2332-2333-2334-2335-2336-2337-2338-2339-2340-2341-2342-2343-2344-2345-2346-2347-2348-2349-2350-2351-2352-2353-2354-2355-2356-2357-2358-2359-2360-2361-2362-2363-2364-2365-2366-2367-2368-2369-2370-2371-2372-2373-2374-2375-2376-2377-2378-2379-2380-2381-2382-2383-2384-2385-2386-2387-2388-2389-2390-2391-2392-2393-2394-2395-2396-2397-2398-2399-2400-2401-2402-2403-2404-2405-2406-2407-2408-2409-2410-2411-2412-2413-2414-2415-2416-2417-2418-2419-2420-2421-2422-2423-2424-2425-2426-2427-2428-2429-2430-2431-2432-2433-2434-2435-2436-2437-2438-2439-2440-2441-2442-2443-2444-2445-2446-2447-2448-2449-2450-2451-2452-2453-2454-2455-2456-2457-2458-2459-2460-2461-2462-2463-2464-2465-2466-2467-2468-2469-2470-2471-2472-2473-2474-2475-2476-2477-2478-2479-2480-2481-2482-2483-2484-2485-2486-2487-2488-2489-2490-2491-2492-2493-2494-2495-2496-2497-2498-2499-2500-2501-2502-2503-2504-2505-2506-2507-2508-2509-2510-2511-2512-2513-2514-2515-2516-2517-2518-2519-2520-2521-2522-2523-2524-2525-2526-2527-2528-2529-2530-2531-2532-2533-2534-2535-2536-2537-2538-2539-2540-2541-2542-2543-2544-2545-2546-2547-2548-2549-2550-2551-2552-2553-2554-2555-2556-2557-2558-2559-2560-2561-2562-2563-2564-2565-2566-2567-2568-2569-2570-2571-2572-2573-2574-2575-2576-2577-2578-2579-2580-2581-2582-2583-2584-2585-2586-2587-2588-2589-2590-2591-2592-2593-2594-2595-2596-2597-2598-2599-2600-2601-2602-2603-2604-2605-2606-2607-2608-2609-2610-2611-2612-2613-2614-2615-2616-2617-2618-2619-2620-2621-2622-2623-2624-2625-2626-2627-2628-2629-2630-2631-2632-2633-2634-2635-2636-2637-2638-2639-2640-2641-2642-2643-2644-2645-2646-2647-2648-2649-2650-2651-2652-2653-2654-2655-2656-2657-2658-2659-2660-2661-2662-2663-2664-2665-2666-2667-2668-2669-2670-2671-2672-2673-2674-2675-2676-2677-2678-2679-2680-2681-2682-2683-2684-2685-2686-2687-2688-2689-2690-2691-2692-2693-2694-2695-2696-2697-2698-2699-2700-2701-2702-2703-2704-2705-2706-2707-2708-2709-2710-2711-2712-2713-2714-2715-2716-2717-2718-2719-2720-2721-2722-2723-2724-2725-2726-2727-2728-2729-2730-2731-2732-2733-2734-2735-2736-2737-2738-2739-2740-2741-2742-2743-2744-2745-2746-2747-2748-2749-2750-2751-2752-2753-2754-2755-2756-2757-2758-2759-2760-2761-2762-2763-2764-2765-2766-2767-2768-2769-2770-2771-2772-2773-2774-2775-2776-2777-2778-2779-2780-2781-2782-2783-2784-2785-2786-2787-2788-2789-2790-2791-2792-2793-2794-2795-2796-2797-2798-2799-2800-2801-2802-2803-2804-2805-2806-2807-2808-2809-2810-2811-2812-2813-2814-2815-2816-2817-2818-2819-2820-2821-2822-2823-2824-2825-2826-2827-2828-2829-2830-2831-2832-2833-2834-2835-2836-2837-2838-2839-2840-2841-2842-2843-2844-2845-2846-2847-2848-2849-2850-2851-2852-2853-2854-2855-2856-2857-2858-2859-2860-2861-2862-2863-2864-2865-2866-2867-2868-2869-2870-2871-2872-2873-2874-2875-2876-2877-2878-2879-2880-2881-2882-2883-2884-2885-2886-2887-2888-2889-2890-2891-2892-2893-2894-2895-2896-2897-2898-2899-2900-2901-2902-2903-2904-2905-2906-2907-2908-2909-2910-2911-2912-2913-2914-2915-2916-2917-2918-2919-2920-2921-2922-2923-2924-2925-2926-2927-2928-2929-2930-2931-2932-2933-2934-2935-2936-2937-2938-2939-2940-2941-2942-2943-2944-2945-2946-2947-2948-2949-2950-2951-2952-2953-2954-2955-2956-2957-2958-2959-2960-2961-2962-2963-2964-2965-2966-2967-2968-2969-2970-2971-2972-2973-2974-2975-2976-2977-2978-2979-2980-2981-2982-2983-2984-2985-2986-2987-2988-2989-2990-2991-2992-2993-2994-2995-2996-2997-2998-2999-3000-3001-3002-3003-3004-3005-3006-3007-3008-3009-3010-3011-3012-3013-3014-3015-3016-3017-3018-3019-3020-3021-3022-3023-3024-3025-3026-3027-3028-3029-3030-3031-3032-3033-3034-3035-3036-3037-3038-3039-3040-3041-3042-3043-3044-3045-3046-3047-3048-3049-3050-3051-3052-3053-3054-3055-3056-3057-3058-3059-3060-3061-3062-3063-3064-3065-3066-3067-3068-3069-3070-3071-3072-3073-3074-3075-3076-3077-3078-3079-3080-3081-3082-3083-3084-3085-3086-3087-3088-3089-3090-3091-3092-3093-3094-3095-3096-3097-3098-3099-3100-3101-3102-3103-3104-3105-3106-3107-3108-3109-3110-3111-3112-3113-3114-3115-3116-3117-3118-3119-3120-3121-3122-3123-3124-3125-3126-3127-3128-3129-3130-3131-3132-3133-3134-3135-3136-3137-3138-3139-3140-3141-3142-3143-3144-3145-3146-3147-3148-3149-3150-3151-3152-3153-3154-3155-3156-3157-3158-3159-3160-3161-3162-3163-3164-3165-3166-3167-3168-3169-3170-3171-3172-3173-3174-3175-3176-3177-3178-3179-3180-3181-3182-3183-3184-3185-3186-3187-3188-3189-3190-3191-3192-3193-3194-3195-3196-3197-3198-3199-3200-3201-3202-3203-3204-3205-3206-3207-3208-3209-3210-3211-3212-3213-3214-3215-3216-3217-3218-3219-3220-3221-3222-3223-3224-3225-3226-3227-3228-3229-3230-3231-3232-3233-3234-3235-3236-3237-3238-3239-3240-3241-3242-3243-3244-3245-3246-3247-3248-3249-3250-3251-3252-3253-3254-3255-3256-3257-3258-3259-3260-3261-3262-3263-3264-3265-3266-3267-3268-3269-3270-3271-3272-3273-3274-3275-3276-3277-3278-3279-3280-3281-3282-3283-3284-3285-3286-3287-3288-3289-3290-3291-3292-3293-3294-3295-3296-3297-3298-3299-3300-3301-3302-3303-3304-3305-3306-3307-3308-3309-3310-3311-3312-3313-3314-3315-3316-3317-3318-3319-3320-3321-3322-3323-3324-3325-3326-3327-3328-3329-3330-3331-3332-3333-3334-3335-3336-3337-3338-3339-3340-3341-3342-3343-3344-3345-3346-3347-3348-3349-3350-3351-3352-3353-3354-3355-3356-3357-3358-3359-3360-3361-3362-3363-3364-3365-3366-3367-3368-3369-3370-3371-3372-3373-3374-3375-3376-3377-3378-3379-3380-3381-3382-3383-3384-3385-3386-3387-3388-3389-3390-3391-3392-3393-3394-3395-3396-3397-3398-3399-3400-3401-3402-3403-3404-3405-3406-3407-3408-3409-3410-3411-3412-3413-3414-3415-3416-3417-3418-3419-3420-3421-3422-3423-3424-3425-3426-3427-3428-3429-3430-3431-3432-3433-3434-3435-3436-3437-3438-3439-3440-3441-3442-3443-3444-3445-3446-3447-3448-3449-3450-3451-3452-3453-3454-3455-3456-3457-3458-3459-3460-3461-3462-3463-3464-3465-3466-3467-3468-3469-3470-3471-3472-3473-3474-3475-3476-3477-3478-3479-3480-3481-3482-3483-3484-3485-3486-3487-3488-3489-3490-3491-3492-3493-3494-3495-3496-3497-3498-3499-3500-3501-3502-3503-3504-3505-3506-3507-3508-3509-3510-3511-3512-3513-3514-3515-3516-3517-3518-3519-3520-3521-3522-3523-3524-3525-3526-3527-3528-3529-3530-3531-3532-3533-3534-3535-3536-3537-3538-3539-3540-3541-3542-3543-3544-3545-3546-3547-3548-3549-3550-3551-3552-3553-3554-3555-3556-3557-3558-3559-3560-3561-3562-3563-3564-3565-3566-3567-3568-3569-3570-3571-3572-3573-3574-3575-3576-3577-3578-3579-3580-3581-3582-3583-3584-3585-3586-3587-3588-3589-3590-3591-3592-3593-3594-3595-3596-3597-3598-3599-3600-3601-3602-3603-3604-3605-3606-3607-3608-3609-3610-3611-3612-3613-3614-3615-3616-3617-3618-3619-3620-3621-3622-3623-3624-3625-3626-3627-3628-3629-3630-3631-3632-3633-3634-3635-3636-3637-3638-3639-3640-3641-3642-3643-3644-3645-3646-3647-3648-3649-3650-3651-3652-3653-3654-3655-3656-3657-3658-3659-3660-3661-3662-3663-3664-3665-3666-3667-3668-3669-3670-3671-3672-3673-3674-3675-3676-3677-3678-3679-3680-3681-3682-3683-3684-3685-3686-3687-3688-3689-3690-3691-3692-3693-3694-3695-3696-3697-3698-3699-3700-3701-3702-3703-3704-3705-3706-3707-3708-3709-3710-3711-3712-3713-3714-3715-3716-3717-3718-3719-3720-3721-3722-3723-3724-3725-3726-3727-3728-3729-3730-3731-3732-3733-3734-3735-3736-3737-3738-3739-3740-3741-3742-3743-3744-3745-3746-3747-3748-3749-3750-3751-3752-3753-3754-3755-3756-3757-3758-3759-3760-3761-3762-3763-3764-3765-3766-3767-3768-3769-3770-3771-3772-3773-3774-3775-3776-3777-3778-3779-3780-3781-3782-3783-3784-3785-3786-3787-3788-3789-3790-3791-3792-3793-3794-3795-3796-3797-3798-3799-3800-3801-3802-3803-3804-3805-3806-3807-3808-3809-3810-3811-3812-3813-3814-3815-3816-3817-3818-3819-3820-3821-3822-3823-3824-3825-3826-3827-3828-3829-3830-3831-3832-3833-3834-3835-3836-3837-3838-3839-3840-3841-3842-3843-3844-3845-3846-3847-3848-3849-3850-3851-3852-3853-3854-3855-3856-3857-3858-3859-3860-3861-3862-3863-3864-3865-3866-3867-3868-3869-3870-3871-3872-3873-3874-3875-3876-3877-3878-3879-3880-3881-3882-3883-3884-3885-3886-3887-3888-3889-3890-3891-3892-3893-3894-3895-3896-3897-3898-3899-3900-3901-3902-3903-3904-3905-3906-3907-3908-3909-3910-3911-3912-3913-3914-3915-3916-3917-3918-3919-3920-3921-3922-3923-3924-3925-3926-3927-3928-3929-3930-3931-3932-3933-3934-3935-3936-3937-3938-3939-3940-3941-3942-3943-3944-3945-3946-3947-3948-3949-3950-3951-3952-3953-3954-3955-3956-3957-3958-3959-3960-3961-3962-3963-3964-3965-3966-3967-3968-3969-3970-3971-3972-3973-3974-3975-3976-3977-3978-3979-3980-3981-3982-3983-3984-3985-3986-3987-3988-3989-3990-3991-3992-3993-3994-3995-3996-3997-3998-3999-4000-4001-4002-4003-4004-4005-4006-4007-4008-4009-4010-4011-4012-4013-4014-4015-4016-4017-4018-4019-4020-4021-4022-4023-4024-4025-4026-4027-4028-4029-4030-4031-4032-4033-4034-4035-4036-4037-4038-4039-4040-4041-4042-4043-4044-4045-4046-4047-4048-4049-4050-4051-4052-4053-4054-4055-4056-4057-4058-40

**Liquidez Corrente**

Ativo Circ.	R\$ 27.323,93	= 2,09
Passivo Circ.	R\$ 13.077,12	

A empresa possui R\$ 2,09 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 27.323,93	= 2,09
Passivo Circulante	R\$ 13.077,12	

A empresa possui R\$ 2,09 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

Liquidez Imediata

Disponibilidade	R\$ 21.323,93	= 1,63
Passivo Circulante	R\$ 13.077,12	

A empresa possui R\$ 1,63 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 27.323,93	= 2,05
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 13.321,93	

A empresa possui R\$ 2,05 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.

01/07/2023 10:00:00 - ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - CNPJ 29.350.270/0001-04 - Pág. 001 de 001

28/06/2023

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

16:55:51

CNPJ 29.350.270/0001-04

Pág.: 00

Solvência Geral

Ativo	R\$ 27.323,93	= 2,05
Passivo Circulante (+)	R\$ 13.321,93	
Passivo Não Circ.		

A empresa dispõe de R\$ 2,05 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Sobradinho, 28 de junho de 2023

ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS
EMPRESARIO
CI: 0852297335 - SSPBA CPF: 001.338.475-94

HERALDO DE SOUZA
RG: 1.867.513 - SSP/BA - 12/07/1976 - CPF: 250.178.534-72
Contador - CRC: 010887/O 0 / PE
Rua DA UNIAO , 235 ATRAS DA BANCA, Petrolina PE



CNPJ: 29.350.270/0001-04

50

(Em Reais)

	2021	2022
CIRCULANTE	4.673,89	13.077,12
Fornecedores	-	-
Obrigacoes fiscais	4.673,89	7.988,66
Obrigacoes sociais		572,46
Pro-Labore	-	4.516,00
NÃO CIRCULANTE	-	244,81
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-	244,81
Conta Corrente Pessoas Ligadas Fisicas e ou Juridicas		244,81
PATRIMONIO LIQUIDO	14.000,00	14.002,00
CAPITAL SOCIAL	14.000,00	14.000,00
Capital Social Integralizado	14.000,00	14.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	-	2,00
Reserva de Lucros		2,00
TOTAL DO PASSIVO	18.673,89	27.323,93

PETROLINA - PERNAMBUCO

PETROLINA - PERNAMBUCO



ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ: 29.350.270/0001-04

51

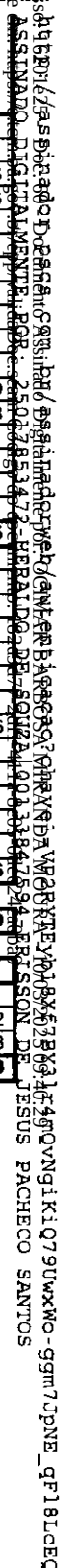
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DE EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2022

	2021	2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	357.200,00	497.600,00
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	25.394,93	46.033,59
Impostos Incidentes s/Serviços	25.394,93	46.033,59
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	331.805,07	451.566,41
(-) CUSTOS DE OBRAS P/EMPREGADAS	4.400,00	3.900,00
Custo dos Serviços	4.400,00	3.900,00
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL BRUTO	327.405,07	447.666,41
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	3.011,00	20.969,65
Despesas administrativas	2.400,00	20.118,74
Impostos e Taxas Federais e Estaduais	-	314,88
Despesas Financeiras	611,00	799,91
(+) Receitas Financeiras	-	(263,88)
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL DO EXERCICIO	324.394,07	426.696,76

ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS
Socio Administrador
CPF: 001.338.475-94
RG: 0852297335-SSP-BA
R. AMADEU MOZART, 401 PORTAL DAS AGUAS,
PETROLINA - PERNAMBUCO

HERALDO DE SOUZA
CPF: 250.178.534-72 - RG 1.867.513-SSP-BA
TEC. EM CONTABILIDADE CRC-PE 010.887/O 0
RUA DA UNIAO, 235 - ATRS DA BANCA
PETROLINA - PERNAMBUCO

ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS
CPF: 001.338.475-94
RG: 0852297335-SSP-BA
R. AMADEU MOZART, 401 PORTAL DAS AGUAS,
PETROLINA - PERNAMBUCO
HERALDO DE SOUZA
CPF: 250.178.534-72 - RG 1.867.513-SSP-BA
TEC. EM CONTABILIDADE CRC-PE 010.887/O 0
RUA DA UNIAO, 235 - ATRS DA BANCA
PETROLINA - PERNAMBUCO



CNPJ: 29.350.270/0001-04

52

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - DOAR

ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS
Socio Administrador
CPF: 001.338.475-94
RG: 0852297335-SSP-BA
R. AMADEU MOZART, 401 PORTAL DAS AGUAS.

HERALDO DE SOUZA
CPF: 250.178.534-72 - RG 1.867.513-SSP-BA
TEC. EM CONTABILIDADE CRC-PE 010.887/O 0
RUA DA UNIAO, 235 - ATRS DA BANCA
PETROLINA - PERNAMBUCO



						53
POSICAO CONTAS EM R\$	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	AJUSTE EXERC ANT	LUCROS OU PREJUIZOS	RESERVAS DE LUCROS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2021	14.000,00		-		-	14.000,00
Aumento de Capital c/reservas de Lucros	-	-		-		-
Resultado do Exercício em 31/12/2022				426.696,76		426.696,76
Transferencia P/Reserva de Lucros		2,00		(2,00)		-
Distribuição de lucros				(426.694,76)	-	(426.694,76)
Saldo em 31/12/2022	14.000,00	2,00	-	-	-	14.002,00

Notas Explicativas

1 - Atividade Operacional

A empresa tem como objetivo principal a realização de serviços de contabilidade pública, consultoria e auditoria contábil e tributária, no mercado interno

2 - Apresentação das Demonstrações Financeiras

Os efeitos inflacionarios, medidos atraves da correcao monetaria do ativo permanente e patrimonio liquido e da atualizacao dos demais ativos e passivos sujeitos a correcao monetaria foram suspensos pela Lei 9.249/1995

3 - Capital social

O capital social totalmente subscrito e integralizado esta representado por 14.000 (quatorze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Petrolina(PE), 31 de dezembro de 2022

ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS
Socio Administrador
CPF: 001.338.475-94
RG: 0852297335-SSP-BA
R. AMADEU MOZART, 401 PORTAL DAS AGUAS,
PETROLINA - PERNAMBUCO

HERALDO DE SOUZA
CPF: 250.178.534-72 - RG 1.867.513-SSP-BA
TEC. EM CONTABILIDADE CRC-PE 010.887/O 0
RUA DA UNIAO, 235 - ATRS DA BANCA
PETROLINA - PERNAMBUCO

ASSINANDO DISCIPULAMENTO: RIBEIRO, DIOBENYSON DE JESUS PACHECO SANTOS

PETROLINA - PERNAMBUCO[illegible]



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" N.º 002/2025.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço com assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas.

Às 10 (Dez) horas do dia 21 de janeiro ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 002-2025. Foi publicado no diário próprio no dia 16 de janeiro de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 16 à 20 de janeiro de 2025.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital da seguinte empresa:

- 1) ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA – CNPJ.: 21.904.203/0001-82, representado pelo senhor Erisson de Jesus Pacheco Santos.

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

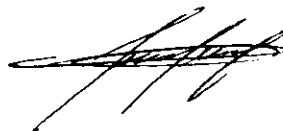
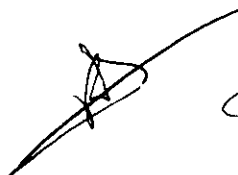
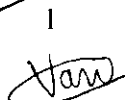
EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA, com o valor mensal de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), e global R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
1º	ERIESSA	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00





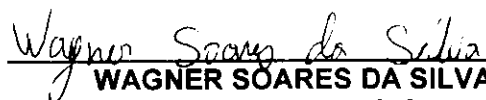
Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

Nada mais havendo a ser tratado, às 10:33hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 21 de janeiro de 2025.



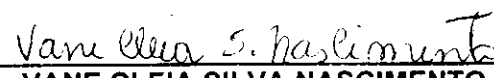
RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



WAGNER SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO



CLESIDA BORGES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO



VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE " **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N.º 002/2025.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço com assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas.

Às 10 (Dez) horas do dia 21 de janeiro ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso - Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria n.º 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação n.º 002-2025. Foi publicado no diário próprio no dia 16 de janeiro de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 16 à 20 de janeiro de 2025.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital da seguinte empresa:

- 1) ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - CNPJ.: 21.904.203/0001-82, representado pelo senhor Erisson de Jesus Pacheco Santos.

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA, com o valor mensal de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), e global R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
1º	ERIESSA	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

Nada mais havendo a ser tratado, às 10:33hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 21 de janeiro de 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

WAGNER SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

CLESIDA BORGES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO

VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura
AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

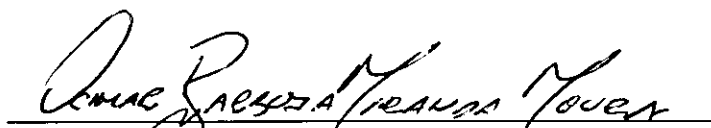
Dispensa de Licitação Nº 002/2025

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA, CNPJ: 29.350.270/0001-04**, para contratação de empresa para prestação de serviço com assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 004/2025.

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.35 – Serviço de consultoria
Valor Global	R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 004/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 002/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações.

Publique-se Remanso, 21 de janeiro de 2025


OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 004/2025-CMR

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE
ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA
MUNICIPAL DE REMANSO, E DE OUTRO ERIESSA
CONSULTORIA PUBLICA LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, inscrita no CNPJ sob Nº 13.343.256/0001-43, com sede à Rua Castro Alves, s/n, Centro, Remanso /BA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade sob o nº. xxx79xx-xx – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.446.1xx-xx, residente e domiciliado na AV GETULIO VARGAS 13, quadra 14, Remanso, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ: 29.350.270/0001-04, com sede na Rua Boa Esperança, Nº 18, Vila Santana, Sobradinho - BA, neste ato representado pelo Erisson de Jesus Pacheco Santos, CPF: XXX.338.475-XX, conforme atos constitutivos da empresa, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de Licitação n.º 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de Dispensa de Licitação tombada sob o nº 002/2025, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço com assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviço com assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas.	MÊS	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

O valor total estimado será de: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), e global R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.2 O Termo de Referência e edital;

2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 004/2025-CMR

- 2.1.4. A Proposta do contratado;
2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2025 contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o seguinte valor:

4.2 – O valor total estimado será de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), e global R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

4.3 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será. A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a **CONTRATANTE**, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.35

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 004/2025-CMR

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Remanso - BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de prestação de serviço, a:

- a) Orientação, planejamento, treinamento e execução junto a equipe de licitação e compras;
- b) Representação e atendimento de Notificações perante o Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, prevendo-se como área de atuação o Estado da Bahia;
- c) Disponibilidade para estar na sede da CMR 1(uma) na semana para cumprir horário de 06 horas de trabalho junto a equipe;
- d) Sustentação oral;
- e) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- f) Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- g) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
- h) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- i) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- j) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
- l) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 004/2025-CMR

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando “in loco”.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 004/2025-CMR

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

a) O recebimento dos serviços será promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.

b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.

c) O disposto na alínea “b)” dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE– MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 004/2025-CMR

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO

15.1 – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providencias em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 – Caso não haja recebimento expresse, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresse do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Remanso, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Remanso/BA, 21 de janeiro de 2025.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 004/2025-CMR

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO
OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026
CONTRATANTE

ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

043.860.735-07

FISCAL DE CONTRATO:

076.635.445-07

CONTROLADOR INTERNO:

043.860.735-07





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Dispensa de Licitação Nº 002/2025

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133-21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ: 29.350.270/0001-04**, para contratação de empresa para prestação de serviço com assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 004/2025.

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.35 – Serviço de consultoria
Valor Global	R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 004/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 002 2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Remanso, 21 de janeiro de 2025. **OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA. **CONTRATADO:** ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA – CNPJ.: 29.350.270-0001-04. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço com assessoramento e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos com apoio administrativo na preparação, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso - BA e legislações vigentes. **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2025. Remanso/BA, 21 de janeiro de 2025.

